Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## SENTENÇA

Processo Digital nº: 1018579-08.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Exibição - Medida Cautelar

Requerente: Benedita Pereira Mendes Maia

Requerido: JI Cestas Basicas

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 82/83;.

Ante a satisfação total do débito, julgo EXTINTA A

PRESENTE AÇÃO com fundamento no art. 924, II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.90 a favor

do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35 - guia DARE - cod. 230-6, e taxa de procuração R\$ 18,74 - guia DARE, cod. 304, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 25 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA